



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

**RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES À CONSULTA PÚBLICA
Nº 001/2023**

Projeto de Parceria Público-Privada para a outorga dos serviços de limpeza pública e coleta e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapecerica da Serra, mediante concessão administrativa

Identificação do Respondente		
Nome Completo		JULIO RAMIREZ
Entidade representada, se for o caso		N/A
Data de recebimento		06/03/2023
Questionário		
Contribuição/Esclarecimento		Resposta
1.	Entendemos que previamente à publicação do Edital de uma Parceria Público Privada, é necessário que produza uma <u>Justificativa Técnica</u> (que aparentemente não foi feito neste Edital), que compreenda alguns aspectos fundamentais para que o projeto cumpra os requisitos legais, evitando, assim, questionamentos que poderiam suspender a licitação. Destaca-se alguns destes aspectos a seguir: a) Em primeiro lugar, devem estar demonstradas as condições econômicas da contratação do objeto por meio de uma PPP, em comparação as de um contrato público tradicional, quando as obras são realizadas por iniciativa e coordenação do Estado e a operação é conduzida pelo Estado, ou por terceiro contratado por meio de uma concessão de uso de bem público. Ou seja, a finalidade deste estudo é mostrar as vantagens obtidas pela escolha da contratação na forma de PPP	O estudo e a modelagem econômica do projeto foi objeto do contrato firmado com a consultoria contratada, sendo o cálculo do Value for Money apenas uma das ferramentas disponíveis para a avaliação da vantajosidade da contratação. Nas minutas apresentadas foram abordadas a alocação de riscos, a possibilidade de geração de receitas acessórias e o percentual do seu compartilhamento com o Município, bem como o cronograma para a implantação dos serviços e os mecanismos para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Esclarece-se que a concessão de uso de bem público é instrumento que possibilita o uso de bem pertencente ao Poder Público por terceiro, não sendo possível a outorga da prestação de serviços públicos por meio de concessão de uso. De forma diversa, a outorga pode ser realizada por meio de concessão comum, regida pela Lei Federal nº 8.987/1993, ou por concessão administrativa ou patrocinada (as chamadas parcerias público-privadas), regidas pela Lei Federal nº 11.079/2004, nos casos em que a

João



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

	frente ao contrato de obra pública, seguido de operação pública ou de escolha de concessão de uso nos termos da Lei nº 8.987/95. Apesar de não haver exigência legal específica no Brasil, uma metodologia tradicionalmente utilizada para avaliar a aplicabilidade de modelo de PPP nos casos concretos é a do cálculo do <i>Value for Money</i>. Neste sentido, trata-se de um útil método para avaliar as vantagens econômicas de uma PPP, em cumprimento à Lei nº 11.079/04. Tais vantagens restarão sinalizadas se, ao final do estudo, o modelo de PPP mostrar-se potencialmente mais apto a: • Ter custos reduzidos ao longo da duração do projeto; • Ter melhor alocação de riscos; • Ter maior velocidade de implantação; • Ter melhor qualidade do serviço; e • Ter geração de fontes alternativas de receita.	tarifa cobrada do usuário não é suficiente para o custeio da prestação dos serviços, como se vê na experiência do setor. A vantajosidade da contratação da parceria público-privada frente aos contratos administrativos convencionais reside principalmente no fato de que os contratos de concessão permitem a inclusão de investimentos a serem realizados pela concessionária e transferem parte dos riscos relacionados ao contrato ao parceiro privado, o que não ocorre nos contratos administrativos convencionais.
2.	b) Também é preciso desenvolver um estudo que comprove que o impacto financeiro de PPP nas metas de resultados fiscais do governo municipal está de acordo com as Leis. Foi feito isto?	A análise do impacto orçamentário da contratação da Parceria Público-Privada nos resultados fiscais do Município é condição prévia para a licitação, conforme exigido no art. 10, II da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Dessa forma, será realizada a análise do impacto orçamentário da contratação da Parceria Público-Privada como condição prévia à publicação do edital.
3.	c) Outro estudo importante que o ente concedente precisa fazer é aquele que estima os desembolsos correspondentes ao cumprimento das obrigações pecuniárias que podem ser assumidas em virtude deste contrato, bem como o seu impacto orçamentário. Ainda que inexistam impactos financeiros no Plano Anual vigente, impedindo a especificação de dotação orçamentária para o projeto,	A estimativa dos desembolsos correspondentes à contraprestação pecuniária a ser paga pelo Poder Concedente em virtude da contratação foi considerada na elaboração da modelagem econômico-financeira do projeto. O valor teto da contraprestação mensal que deve ser considerado para fins de apresentação das propostas econômicas pelas licitantes foi indicado no Anexo IV da minuta de edital. Quanto à elaboração de análise de impacto

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

	deverá ser demonstrado que a atividade consta no plano e que, em momento oportuno, será inserida no subsequente. No mesmo sentido, a manifestação do ordenador de despesas que as obrigações contraídas são compatíveis com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e estão previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual), conforme determinação da Lei nº 11.079/04, pode vir a se tornar inaplicável. Isso porque, em muitos casos, na vigência da LOA corresponde ao ano de assinatura do contrato.	orçamentário, conforme exposto na resposta ao questionamento acima, este será realizado como condição prévia à publicação do edital. A compatibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário necessários para a contratação do projeto será feita de acordo com os termos da legislação e da jurisprudência.
4.	Solicito esclarecimentos sobre o projeto para a contratação de PPP para a contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e seus documentos publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra – SP, no dia 17 de fevereiro de 2023, onde é publicada um EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 001//20223 e que menciona pela primeira vez um chamado de Consulta Pública que já foi aberta (não encontramos na Imprensa Oficial a publicação desta): • Favor informar quando foi publicado, na Imprensa Oficial do Município, o Decreto Municipal nº 3.451 de 23/11/2022 sobre as licitações de Parceria Público-Privadas e Concessões?	O Decreto Municipal nº 3.451 de 23 de novembro de 2022 foi publicado na Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra no dia 24 de novembro de 2022 (Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra, Ano 14 – Edição DCLXXXVI).
5.	• Foi contratada empresa para elaboração de estudos técnicos necessários a modelagem e posterior licitação para implantação de uma parceria Público-Privadas dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no município de Itapeçerica da Serra? Foi publicada Tomada de Preços, para contratação desta empresa? Houve sessão pública	Foi contratada empresa para a prestação de “serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, bem como demais minutas pertinentes à modernização e gestão sustentável da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos, mediante concessão administrativa no Município de Itapeçerica da Serra – SP”. O contrato decorreu da Dispensa de Licitação nº 904/2022, publicada

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

	para abertura dos envelopes dos participantes?	na Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra no dia 30 de setembro de 2022 (Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra – Ano 14, Edição DCLXXV), nos termos autorizados no art. 24, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.	A Modelagem Financeira é uma atividade essencialmente técnica e, portanto, é indispensável que a equipe do projeto seja composta por profissionais experientes já que será responsável por um grande conjunto de atividades especializadas. Foi contratado um Consultor ou empresa especializada em Modelagem Financeira?	A modelagem econômico-financeira da parceria público-privada faz parte do objeto do contrato celebrado com a consultoria contratada para a elaboração do projeto, sendo realizada por consultor especializado.
7.	Quando foi publicada a Portaria que designa os membros da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPMPPP e do servidor para acompanhar, fiscalizar, titular e suplente, a execução do Contrato da empresa contratada para assessoramento a elaboração de estudos técnicos necessários a modelagem e posterior licitação para implantação de uma parceria Público-Privadas dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapeçerica da Serra?	A Portaria nº 048 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Gestora do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPMPPP), foi publicada no dia 18 de janeiro de 2023 (Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra, ano 14 – Edição DCC). A fiscalização do contrato firmado com a consultoria responsável pela elaboração dos estudos foi devidamente disciplinada no ajuste.
8.	Foi publicada Decreto Municipal, que dispõe sobre a instituição de Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo?	O Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito do Município de Itapeçerica da Serra foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.451, de 23 de novembro de 2022. Entretanto, o Procedimento de Manifestação de Interesse é uma ferramenta para o recebimento de estudos cuja utilização se insere na discricionariedade da administração, de forma que não foi adotado para o presente projeto.

Caio *Jo.*
Juan



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL

DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

SECRETARIA EXECUTIVA

9.	• Quando foi publicada as datas para início e término da CONSULTA PÚBLICA e seu devido prazo para envio de comentários, manifestações e contribuições, por escrito, para esta Audiência Pública?	O Aviso de Consulta Pública nº 001/2023 foi publicado no dia 09 de fevereiro de 2023 na Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra (Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra, Ano 14 – Edição DCCVII), no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I, página 204), e no Jornal da Gazeta. Nas publicações, foi informado que o período de Consulta Pública teria início no dia 10/02/2023 e término no dia 13/03/2023. O Edital de Audiência Pública nº 001/2023 foi publicado no dia 17 de fevereiro de 2023 na Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra (Imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra, Ano 14 – Edição DCCIX), no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I, página 221) e no Jornal da Gazeta. Foi informado que os pedidos de esclarecimento poderiam ser encaminhados no ato da inscrição, sem prejuízo à formulação de novas manifestações durante a audiência.
10.	• A Prefeitura tem um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos? Foi contratada empresa para elaboração deste Plano Municipal? Se fez Audiência Pública para aprovar este Plano? E o Plano Municipal de Saneamento Básico está vigente? Foi aprovado em Audiência Pública?	O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.521, de 14 de março de 2016. O Plano Municipal de Saneamento Básico relativo à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Itapeçerica da Serra foi aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 20, de 13 de setembro de 2010. Ambos estão passíveis de revisão. Porém, conforme orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a desatualização dos planos não é fator impeditivo para a realização dos certames, ressalvada a necessidade de futuras adaptações das cláusulas contratuais quando da efetiva revisão dos planos. Nesse sentido são os votos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, no julgamento dos processos TC-009398.989.18-6 e TC-010082.989.18-7, e do Conselheiro Substituto Josué Romero, no julgamento dos

Ass: Jo. Juen



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA**

		processos TC 7505.989.17-8, TC 7700.989.17-1 e TC 7727.989.17-0.
11.	Favor informar como se chegou ao valor de investimentos de R\$ 106.100.000,00 informado no Edital de Audiência Pública publicado na Imprensa Oficial do Município em 17/02/2023? Existe um cronograma preliminar físico-financeiro para o prazo dos 20 anos do contrato?	O detalhamento dos investimentos e o cronograma estimado dos dispêndios segue anexo (doc. 01).
12.	Houve Resolução da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, que cria comissão especial para análise e fiscalização das concessões realizadas pelo Governo Municipal, no âmbito das Parcerias Público-Privadas?	A regulação, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas é atribuição da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPMPPP), conforme disposto no artigo 32, IV da Lei Municipal nº 2.435/2015. A criação da Comissão foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 2.672/2017, sendo seu regimento interno instituído pelo Decreto Municipal nº 3.451/2022 e os membros nomeados pela Portaria nº 048 de 17 de janeiro de 2023.
13.	O Município de Itapeçerica da Serra apresenta uma grande quantidade de matérias que são recicláveis e/ou recuperáveis, como será definido o funcionamento das Cooperativas de Reciclagem que existem no Município, inclusive como será tratado o financiamento da FEHIDRO para com o Município e que está vigente. As Cooperativas de Reciclagem também devem ser contempladas no novo modelo. O concessionário que vencer a licitação terá responsabilidade, descrita no edital e depois no contrato, de investir e garantir a manutenção das cooperativas com o objetivo de ampliar a reciclagem na cidade.	Está previsto na descrição dos serviços a serem realizados pela futura concessionária a implantação de novas Centrais de Triagem e ampliação e modernização das centrais existentes no município. Caberá a futura concessionária realizar a coleta seletiva e entrega dos resíduos recicláveis coletados a essas centrais, com posterior recolhimento dos rejeitos mediante a cronograma de rotina definido. A mão de obra presente nas Centrais de Triagem deverá ser necessariamente composta pelos cooperados, de modo a manter o funcionamento das cooperativas de reciclagem do município, bem como, potencializar o volume de recicláveis triados passíveis de comercialização com a

San- Jo. Sen



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

SECRETARIA EXECUTIVA

		implantação, ampliação e modernização das unidades. Entretanto, será realizada alteração nas minutas para prever a questão de forma mais clara.
14.	• O principal erro da concorrência em PPPs é a entrega de estudos de baixa qualidade. Imagine-se do lado da Administração Pública recebendo esses estudos: você preferiria escolher o estudo “menos pior” como vencedor e sofrer as consequências de defendê-lo frente aos organismos de controle? Ou escolheria simplesmente não dar seguimento ao Projeto? Obviamente, a segunda opção.	Não se trata de contribuição passível de adoção neste projeto.
15.	As Concessões ou PPPs de Resíduos Sólidos são uma excelente oportunidade de investimento no Brasil dentro do setor de Infraestrutura. E são vários os motivos para Resíduos Sólidos estar em alta: mercado gigante, bons retornos e disponibilização de boas garantias, etc. Mas é importante ter cuidado. Estudos mal feitos levam a perder tudo o que foi falado acima e fazer todos os envolvidos perderem tempo e dinheiro. E é alarmante! Dos estudos que chegam a fase de licitação, 27% são posteriormente paralisados ou cancelados, simplesmente por falta de viabilidade.	Não se trata de contribuição passível de adoção neste projeto.
16.	Finalizando, proponho e questiono (como fato relevante deste Edital) a inclusão de uma Usina para Gerar Energia, uma usina capaz de transformar lixo em energia elétrica. Usinas desse tipo evitam que uma nova área seja transformada em aterro. Ela substitui um espaço de 10 mil m ² . Com isso, o espaço do aterro que só teria capacidade para armazenar cerca de sete anos de lixo vai poder ser usado por mais 21. A usina usa o processo de gaseificação de comprovada propriedade pirolítico, que pode em forma eficiente incinerar, mesmo	Existem várias tecnologias no mundo para tratamento de resíduos sólidos domiciliares para a geração de energia (incineração, biodigestão anaeróbica, pirólise e gaseificação). Atualmente no Brasil existem alguns pilotos implantados ou em fase de implantação para analisar o desempenho dessas tecnologias, as emissões de gases poluentes, a qualidade da energia gerada e a eficiência calorífica. Contudo, ainda não há viabilidade econômica para o desenvolvimento dessas tecnologias no Brasil, na medida da necessidade que o Município requer frente a geração de resíduos sólidos.

João
João



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

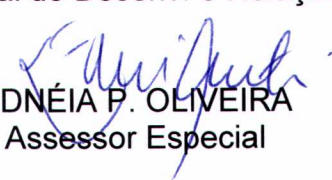
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

com alto teor de umidade de resíduos, e gerar até MWh por 150 toneladas por dia de resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais ou de resíduos hospitalares. Isto deve ser incluído no Edital por ser de vital transcendência econômica e de sustentabilidade para o Município.	Ou seja, ainda não existe uma planta instalada no Brasil utilizada no rol de serviços rotineiros da limpeza urbana.
---	---

Itapequerica da Serra, 15 de março de 2.023.


IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CHRISTINA TIEMI NAKANO
Secretária Municipal do Desenv. e Relações do Trabalho


EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessor Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

**INVESTIMENTOS INICIAIS E AO LONGO DA CONCESSÃO – LOTE
ÚNICO (EM R\$)**

Descrição	Total	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
Chassis	53.460.000	12.850.000	1.400.000	0	0	0	7.750.000	1.970.000	0	4.400.000	700.000
Carrocerias	16.760.000	4.220.000	280.000	0	0	0	3.000.000	210.000	0	1.220.000	120.000
Pá Carregadeira e Retroescavadeira	7.550.000	1.350.000	700.000	0	0	0	0	700.000	0	1.350.000	700.000
Pick-ups	600.000	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
Outros Equipamentos	7.930.000	2.080.400	26.000	40.400	26.000	40.400	266.000	1.140.400	26.000	420.400	26.000
Infraestrutura	19.800.000	8.900.000	2.900.000	0	2.000.000	2.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000	0	0
Total	106.100.000	29.550.400	5.306.000	40.400	2.026.000	2.040.400	13.166.000	5.020.400	1.026.000	7.390.400	1.546.000

Descrição	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Chassis	8.450.000	1.120.000	0	0	850.000	7.750.000	5.520.000	700.000	0	0	0
Carrocerias	3.000.000	160.000	0	0	50.000	3.000.000	1.380.000	120.000	0	0	0
Pá Carregadeira e Retroescavadeira	0	0	0	0	700.000	0	1.350.000	700.000	0	0	0
Pick-ups	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0
Outros Equipamentos	1.700.400	126.000	40.400	26.000	1.040.400	266.000	440.400	26.000	120.400	26.000	26.000
Infraestrutura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	13.300.400	1.406.000	40.400	26.000	2.640.400	11.166.000	8.690.400	1.546.000	120.400	26.000	26.000

Rem. Di.